

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 39/2024 VINCULADO AO  
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2024.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FONECEDOR

**CONTRATADA: NATALIN ANTONIO BIDO**

**CNPJ: 17.869.176/0001-87**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO (APRESENTAÇÃO DA PATINAÇÃO) A SE REALZIAR DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JUSTIFICATIVA:**

*A contratação de uma empresa especializada em sonorização e iluminação para eventos é importante para garantir que a sonorização e iluminação funcionem perfeitamente durante o evento, evitando falhas técnicas que poderiam prejudicar a apresentação do grupo de patinação que tem características únicas, essas empresas especializadas sabem escolher e ajustar os equipamentos de som e luz de acordo com esses fatores, criando o ambiente mais adequado para o sucesso do evento, bem como a iluminação e o som têm um papel crucial em criar uma atmosfera envolvente e impactante. Boas soluções de sonorização garantem que todas as falas, músicas ou apresentações sejam audíveis de forma clara e sem distorções. Já a iluminação, quando bem projetada, realça a decoração, cria a ambientação desejada e valoriza as apresentações, tornando o evento mais atrativo e inesquecível. Sendo assim é um investimento estratégico que assegura a qualidade técnica e a experiência sensorial do público, tornando o evento mais profissional e impactante.*

Em suma, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração Pública realizar licitação, pois todos os interessados aptos poderão ser aproveitados, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda. Há que se considerar, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, sendo assim a empresa NATALIN ANTONIO BIDO, **foi a única a se credenciar neste item, esta é a razão da escolha deste fornecedor**

Tunápolis/SC 16 de dezembro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY  
PREFEITO MUNICIPAL